



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 045 /2.022

Aprovado em 1ª Discussão
e votação em 12/09/2022

Presidente

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com a União, por Intermédio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com Interveniência da Fundação Arthur Bernardes e Contém Outras Disposições."

A Câmara Municipal de Turmalina – Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a União, por Intermédio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.888.315/0001-57, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.320.503/0001-51, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto de extensão "Cursinho Popular – curso preparatório para exames e concursos" no Município de Turmalina, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º - Este convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações, através de termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

§ Único - Para os exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, serão consignadas dotações orçamentárias próprias para cobertura das despesas a cargo do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 09 de setembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com a União, por Intermédio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com Interveniência da Fundação Arthur Bernardes e Contém Outras Disposições.”*

O Projeto de Lei em comento possui como objeto a cooperação mútua entre o Município de Turmalina e a União, intermediado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do projeto de extensão “Cursinho Popular – curso preparatório para exames e concursos” no Município de Turmalina.

Como é do conhecimento desta Casa de Leis, o Cursinho Pré-ENEM “Ampliando Horizontes”, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, é oferecido gratuitamente à estudantes que concluíram ou que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio de escolas da rede pública de Turmalina, e possui por objetivo preparar os estudantes para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Seleção Seriada – SASI/UFVJM e vestibulares de outras instituições e, com isso, proporcionar-lhes condições para concorrer às vagas para ingresso no ensino superior.

Os parceiros do Município neste convênio são instituições de ensino já conhecidas de todos, são instituições sem fins lucrativos e reconhecidas nacionalmente pela excelência na prestação de serviços educacionais.

A UFVJM é uma autarquia especial integrante da Administração indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, sediada em Diamantina.

Instituída em 1979, a Fundação Arthur Bernardes é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Como Fundação de Apoio, realiza a gestão administrativa-financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e outras instituições e centros de pesquisa, oferecendo soluções em gestão de projetos, facilitando a rotina de pesquisadores de todo o país no desenvolvimento de suas pesquisas, viabilizando contratações, compras, importações, pagamento, prestação de contas e demandas afins, permitindo que o pesquisador se dedique exclusivamente às suas atividades. A competência adquirida na



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação de serviços à UFV permitiu a expansão de relacionamento com outras instituições.

Assim, contamos com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de aprovar, em regime de urgência o Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos nobres senhores Vereadores.

Atenciosamente,


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal